



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº 38 PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA – Em 24.05.2022			
01	Proc. 971/22	Ver. Blenda Quaresma	Estabelece prioridades no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Fibromialgia, e dá op.
02	Proc. 977/22	Ver. Augusto Santos	Altera a Resolução nº 15/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, e dá op.
03	Proc. 980/22	Ver. Augusto Santos	Dispõe sobre o treinamento de profissionais da educação para identificar sinais de abuso moral, físico, sexual e a exploração sexual infantil, e dá op.
04	Proc. 981/22	Ver. Augusto Santos	Cria a Medalha Mulher Empreendedora, e dá op.
05	Proc. 987/22	Ver. Livia Duarte	Concede o Diploma Mérito Judiciário Dr. Elder Lisboa ao sr. Hugo Leonardo Pádua Mercês, e dá op.
06	Proc. 988/22	Ver. Livia Duarte	Concede a Medalha de Direitos Humanos Jaime Teixeira a sra. Viviane da Costa Reis, e dá op.
07	Proc. 989/22	Ver. Livia Duarte	Concede a Medalha de Direitos Humanos Jaime Teixeira a sra. Gizelle Soares de Freitas, e dá op.
08	Proc. 990/22	Ver. Livia Duarte	Concede a Medalha de Direitos Humanos Jaime Teixeira ao sr. Fernando Antonio Martins Carneiro, e dá op.
09	Proc. 991/22	Ver. Livia Duarte	Concede a Medalha de Direitos Humanos Jaime Teixeira à sra. Maria de Nazaré Alves de Lima e dá op.
10	Proc. 992/22	Ver. Nazaré Lima	Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de barreiras de proteção em acessos a vãos livre e escadas rolantes nos shoppings centers situados no município de Belém.

977, 24.05.22, à 09h03


ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

PROJETO DE LEI

Altera a Resolução nº 15/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o inciso XIII do art. 20 e do art. 42 da Resolução nº 15/92-Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 20...

XIII - da Comissão de Prevenção às drogas. (NR)

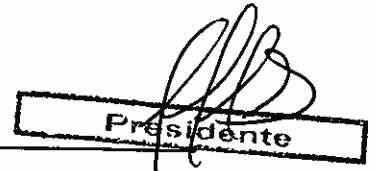
Art. 42....

XIII - da Comissão de Prevenção às drogas (NR)

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 23 de MAIO de 2022.


Vereador AUGUSTO SANTOS



PROJETO DE LEI N.º /2022

**“DISPÕE SOBRE O TREINAMENTO DE
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA
IDENTIFICAR SINAIS DE ABUSO
MORAL, FÍSICO, SEXUAL E A
EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei trata da criação de mecanismos que possibilitem aos profissionais da educação a identificação de sinais de abuso moral, físico, sexual infantil que ocorram de maneira presencial I ou digital.

Art.2º O treinamento aos profissionais da educação deve ser promovido através de cursos, palestras, seminários ou demais recursos que alcancem a finalidade, com carga horária mínima de 01 (uma) hora, anual.

Parágrafo único. A capacitação pode ser estendida aos estagiários do ensino médio e superior que estejam alocados em unidades escolares.

Art. 3º . O palestrante ou professor da capacitação deverá possuir conhecimento técnico sobre o assunto *devendo* comprovar sua qualificação técnica, registro na respectiva classe profissional e currículo que demonstre sua experiência no tema.

§1º Fica facultada a realização de contrato voluntário entre escola e profissional para a aplicação da capacitação estabelecida nesta lei.

§2º Pode-se utilizar mão de obra de profissionais que já integrem o quadro de Servidores do Município.

Art. 4º O treinamento poderá ocorrer em dia letivo ou não, conforme o calendário previamente estabelecido pela Secretária de Educação em conjunto com a escola.

Art. 5º O treinamento deve atender todos os aspectos necessários à identificação dos sinais de abuso, abordagem e denúncia.



AUGUSTO
VEREADOR

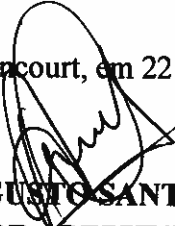
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
2º Vice Presidente

Parágrafo único. Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, instituições públicas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta lei.

Art.6º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 22 de maio de 2022.


AUGUSTO SANTOS
VEREADOR - REPUBLICANOS
2º VICE-PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

O Governo Federal recebeu 19.663 denúncias de violência sexual contra menores no mês de abril de 2020, por meio do Dique 100, o que representa um aumento de 47% em relação ao mesmo período no ano de 2019 (13.404).

Os números, no entanto, são menores do que o registro em março de 2020, quando o aumento foi de 85% (de 11.232 em março de 2019 para 20.771 em março deste ano). Tais dados revelam uma consequência do isolamento social.

Para o advogado, especialista em direitos da infância e juventude e ex conselheiro do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Ariel Castro, o fechamento das escolas por conta da quarentena obrigatória contra o coronavírus pode ter influenciado na diminuição das denúncias:

“A subnotificação das denúncias acaba sendo um efeito colateral do isolamento social e da suspensão de aulas para conter as contaminações por Covid-19. A maioria dos casos são descobertos por meio das escolas, mas os educadores e cuidadores de creche costumam se preservar e fazer denúncia anonimamente no ‘Disque 100’ ou nos Conselhos Tutelares. As denúncias são em sua maioria de negligência, além dos casos de violência física, psicológica e sexual”, diz. Esses dados, por si só, acentuam a importância dos profissionais da área da educação na identificação e combate à violência contra crianças e adolescentes. Segundo o Governo Federal, o último relatório anual sobre violações de direitos humanos, divulgado em maio de 2019, apontou recebimento de 86.837 denúncias relacionadas a crianças e adolescentes no país. As principais violações foram negligência (62.019), violência psicológica (36.304), violência física (33.374) e violência sexual (17.029). As denúncias podem contar mais de um tipo violação”.

De acordo com a ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, estudos revelam que apenas 10% dos casos são denunciados, o que levaria a quase 1 milhão de casos de abuso sexual infantil apenas em 2019. Grandes partes dos abusos acontecem em ambientes domésticos, e 69% das denúncias são por violência diária.

A Constituição Federal prevê que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocar-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Já o Estatuto da Criança e do adolescente é ainda mais específico, prevendo que em atenção ao dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerentes às crianças e adolescentes, deve-se atender à preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

981, 24.05.22, on 09h22



UGUSTO
VEREADOR

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
2º Vice Presidente


Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____

**“CRIA A MEDALHA MULHER
EMPREENDEDORA”**

A Câmara Municipal de Belém Institui a seguinte resolução:

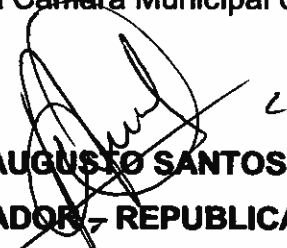
Art. 1º Fica criada a Medalha Mulher Empreendedora, que será entregue às mulheres que no exercício de sua função empreendedora, tenha se diferenciado por sua relevância junto à comunidade por trabalhar a solidariedade e responsabilidade social e ambiental.

Parágrafo único: Qualquer Vereador poderá indicar uma única vez no ano, tantas mulheres julgue pertinente a ser homenageada, devendo informar:

- I - Nome completo da pessoa a ser homenageada;
- II – Histórico de trabalho da pessoa homenageada;
- III – fatores de motivação para indicação.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, 18 de maio de 2022.


AUGUSTO SANTOS
VEREADOR – REPUBLICANOS
2º VICE-PRESIDENTE



UGUSTO
VEREADOR

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
2º Vice Presidente

JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo tem desempenhado função essencial na economia brasileira, motivo pelo qual não é diferente em nossa cidade. O cenário econômico atual precisa com urgência de ações que contribuam para a geração de emprego e renda no município de Belém, tendo em vista o destaque para o alto número de desempregados causados pela pandemia do covid-19, registrando segundo dados divulgados pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)** no dia 10 de março de 2021, no estado do Pará, uma taxa média de desemprego de 10,4% no ano de 2020, aumentando ainda mais o trabalho informal.

Nesta senda, faz-se necessário enaltecer relevante serviços prestados pela mulher empreendedora em nosso Município, principalmente pela finalidade social que o empreendedorismo atinge.

Assim, peço o apoio de todos os nobres pares desta casa para a aprovação desta propositura e a constituição desta honraria.

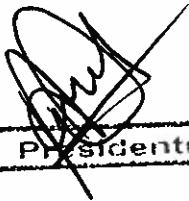
987, 24.05.22, 9 09447



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Lívia Duarte - PSOL

Lívia
DUARTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____


Presidente

Concede o Diploma Mérito Judiciário "Dr. Elder Lisboa" ao Sr. **HUGO LEONARDO PÁDUA MERCÊS** e dá outras providências.

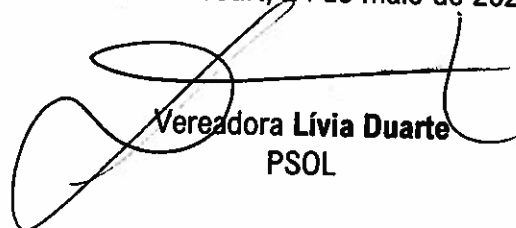
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma Mérito Judiciário "Dr. Elder Lisboa" ao Sr. **HUGO LEONARDO PÁDUA MERCÊS**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, que realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 24 de maio de 2022.


Vereadora Lívia Duarte
PSOL

JUSTIFICATIVA

O Sr. Hugo Leonardo Pádua Mercês, indicado para receber o ilustre Diploma Mérito Judiciário "Dr. Elder Lisboa", criado pela Resolução nº 036/2018 c/c Resolução nº 070/2019 desta Casa de Leis, possui histórico notável e destacado enquanto advogado, promovendo a justiça e a igualdade no estado do Pará, motivo pelo qual possui absoluto merecimento da honraria.

Em um momento de múltiplos conflitos, e em um mundo em que o negacionismo e o discurso de ódio se alastram de maneira que jamais imaginamos presenciar, onde precisamos afirmar o óbvio, defender o SUS, defender a democracia e o Estado Democrático de Direito, são profissionais como o Dr. Hugo Mercês que nos lembram que o reconhecimento dos direitos iguais e inalienáveis é a base da liberdade, da justiça e da paz no mundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia
DUARTE

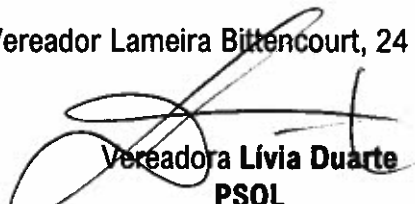
Hugo é bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará. Advogado militante há 10 anos, tem atuação no Pará, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Norte e junto aos tribunais superiores. Acumula experiência nas diversas áreas do Direito Público e do Direito da Antidiscriminação. Para além da Advocacia nos tribunais, presta serviço de assessoria a parlamentares e chefes do Executivo. Acumula, desde a sua graduação, publicações na área de Direitos Humanos e Direito Ambiental. Atento aos saberes das novas gerações de juristas e respeitador das tradições do Direito, promove uma Advocacia acolhedora, atenta à escuta das necessidades de seus clientes, e qualificada pelo uso das melhores técnicas processuais. A este modo de atuar chama de Advocacia de Corpo Inteiro.

O advogado presta serviço público e exerce função social, é indispensável à administração da Justiça. São os profissionais que postulam em juízo, ou fora dele, em nome de nossa sociedade para assegurar a observância de direitos universais. Possuem a árdua e nobre missão de defender a Constituição, a ordem jurídica, os direitos humanos, a justiça social e de lutar pela boa aplicação das leis, a rápida administração da Justiça e pelo aperfeiçoamento das instituições jurídicas.

O Sr. Hugo é um profissional íntegro, honesto e cultiva valores morais e éticos no exercício de sua profissão, pois sabe que é através de suas mãos que as leis são aplicadas e o Direito e a justiça acontecem. E, vale ressaltar, que seu bom trabalho vem refletindo no bem estar social e na construção da sociedade que tanto sonhamos.

Assim, o presente Projeto de Decreto Legislativo viabiliza o reconhecimento da atuação do Sr. Hugo Mercês, principalmente quando consideramos que poucos têm a mesma possibilidade de contar com uma história tão antiga de luta em prol dos valores da Justiça e da Democracia. A entrega desta honraria tem inestimável significado para todos aqueles e aquelas que figuram como guardião das liberdades, da vida e do patrimônio, buscando maior dignidade e bem-estar para o povo de Belém. Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 24 de maio de 2022.


Vereadora Livia Duarte
PSOL

988, 24.05.22, à 09h47



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Lívia Duarte - PSOL

Lívia
DUARTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____


Presidente

Concede a Medalha de Direitos Humanos "Jaime Teixeira" a Sra. **VIVIANE DA COSTA REIS** e dá outras providências.

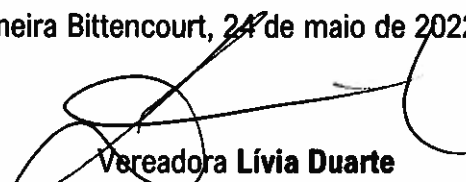
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Direitos Humanos "Jaime Teixeira" a Sra. **VIVIANE DA COSTA REIS**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, que realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 24 de maio de 2022.


Vereadora **Lívia Duarte**
PSOL

JUSTIFICATIVA

A Sra. Viviane da Costa Reis, indicada para receber a ilustre Medalha de Direitos Humanos "Jaime Teixeira", criada pela Resolução nº 070/2001 desta Casa de Leis, possui histórico notável e destacado na promoção e defesa dos direitos humanos no município de Belém, motivo pelo qual possui absoluto merecimento da honraria.

Vivi Reis é fisioterapeuta formada pela Universidade do Estado do Pará (UEPA) e educadora popular da Rede Emancipa. Fez Residência em Saúde do Idoso no Hospital Universitário João de Barros Barreto, em Belém (PA), e, neste período, foi representante dos residentes em saúde na Comissão Nacional de Residências. Foi servidora pública concursada no município de Barcarena (PA), onde atuou como fisioterapeuta no Centro Especializado em



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia
DUARTE

Reabilitação. Atualmente cursa especialização na UFPA em Análise das Teorias de Gênero e Feminismos na América Latina.

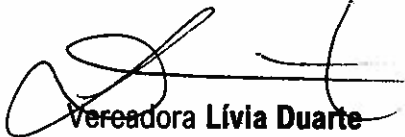
Desde muito jovem já atuava nos movimentos da Igreja e do seu bairro. Ao entrar na Universidade, logo iniciou uma trajetória de atuação no movimento estudantil, que levou à filiação no PSOL em 2011, período de forte mobilização popular contra a construção da Usina de Belo Monte. Coordenou campanhas eleitorais em 2012, 2014 e 2016. Em 2018 foi candidata a deputada federal, sendo a segunda mais votada do partido e ficando como suplente do PSOL. Foi eleita em 2020 a vereadora mais votada de Belém, mas assumiu a vaga de deputada federal, com a eleição de Edmilson Rodrigues prefeito de Belém.

No movimento estudantil, foi Coordenadora-geral do DCE/UEPA. Em 2011, fundou o coletivo nacional de juventude Juntos e o coletivo de mulheres Juntas. Participou das Jornadas de Junho de 2013, dos atos "Pare Belo Monte!" e esteve na linha de frente das grandes mobilizações feministas ocorridas no Brasil na última década, como a Primavera Feminista de 2015 e os atos do #EleNão, em 2018.

Foi vice-líder do PSOL na Câmara. É vice-presidente da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia e integra as Comissões de Direitos Humanos e Minorias, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Seguridade Social e Família. Vivi representa as vozes dos povos da Amazônia, da classe trabalhadora, das mulheres, da juventude, das populações negra e LGBTQIA+, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais.

Assim, o presente Projeto de Decreto Legislativo viabiliza o reconhecimento de sua longa história de resistência, lutas e conquistas. A entrega desta honraria tem inestimável significado para todos e todas que sonham esperança e caminham juntos. Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 24 de maio de 2022.


Vereadora Livia Duarte
PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Lívia Duarte - PSOL

Lívia
DUARTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

Presidente

Concede a Medalha de Direitos Humanos "Jaime Teixeira" a Sra. **GIZELLE SOARES DE FREITAS** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Direitos Humanos "Jaime Teixeira" a Sra. **GIZELLE SOARES DE FREITAS**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, que realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 24 de maio de 2022.

Vereadora Lívia Duarte
PSOL

JUSTIFICATIVA

A Sra. Gizelle Soares de Freitas, indicada para receber a ilustre Medalha de Direitos Humanos "Jaime Teixeira", criada pela Resolução nº 070/2001 desta Casa de Leis, possui histórico notável e destacado na promoção e defesa dos direitos humanos no município de Belém, motivo pelo qual possui absoluto merecimento da honraria.

Gizelle é assistente social e mestra em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará. É membro da Frente Feminista Pará, da Executiva Nacional de Mulheres do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), bem como da Executiva Estadual do PSOL. Além disso, é militante do coletivo nacional Resistência Feminista.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Lívia Duarte - PSOL

Lívia
DUARTE

Ocupou o cargo de covereadora pela Bancada Mulheres Amazônidas na Câmara Municipal de Belém, defendendo e travando lutas junto das trabalhadoras, trabalhadores, movimentos sociais, mulheres, negras e negros e LGBTIA+, em defesa de uma sociedade justa e igualitária. Atualmente é um dos principais expoentes da defesa dos direitos humanos na cidade de Belém.

Assim, o presente Projeto de Decreto Legislativo viabiliza o reconhecimento de sua longa história de resistência, lutas e conquistas. A entrega desta honraria tem inestimável significado para todos e todas que sonham esperança e caminham juntos. Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 24 de maio de 2022. .

Vereadora Lívia Duarte
PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia
DUARTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____


Presidente

Concede a Medalha de Direitos Humanos "Jaime Teixeira" ao Sr. **FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO** e dá outras providências.

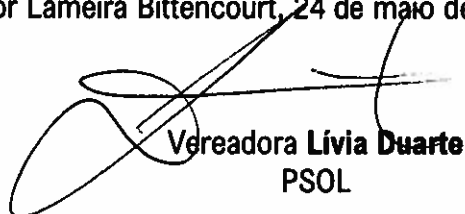
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Direitos Humanos "Jaime Teixeira" ao Sr. **FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, que realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 24 de maio de 2022.


Vereadora **Livia Duarte**
PSOL

JUSTIFICATIVA

O Sr. Fernando Antonio Martins Carneiro, indicado para receber a ilustre Medalha de Direitos Humanos "Jaime Teixeira", criada pela Resolução nº 070/2001 desta Casa de Leis, possui histórico notável e destacado na promoção e defesa dos direitos humanos no município de Belém, motivo pelo qual possui absoluto merecimento da honraria.

Fernando Carneiro é vereador do PSOL em Belém pelo terceiro mandato. É uma referência para a imprensa, movimentos sociais e população em geral no que diz respeito ao trabalho parlamentar de excelência, exercendo o mandato com grande apoio dos setores progressistas e de esquerda do município, especialmente servidoras e servidores públicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Lívia Duarte - PSOL

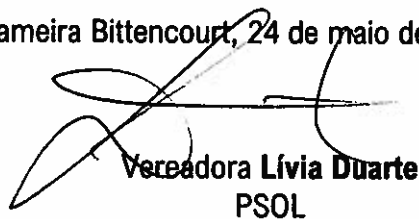
Lívia
DUARTE

estudantes, população LGBT, organizações periféricas e grupos culturais, que são fruto de uma vida inteira dedicada às causas populares.

Participou, ainda na adolescência, do processo de reorganização do movimento estudantil paraense no início dos anos 80, destacando sua atuação na luta pela “meia-passagem”. Em 1983, ainda sob a Ditadura Militar, foi – ao lado de outras lideranças estudantis – enquadrado na famigerada Lei de Segurança Nacional (LSN), por participar da luta contra a ditadura e por integrar o movimento “Diretas Já”. Julgado por um Tribunal Militar, foi absolvido. Fernando é historiador, formado pela Universidade de São Paulo, com licenciatura plena pela Faculdade de Educação (USP) e pós-graduação em Políticas Sociais pela Unama. Fernando defende a luta pela humanização do mundo e do combate contra toda forma de injustiça, opressão e exploração. Atualmente é um dos principais expoentes da defesa dos direitos humanos na cidade de Belém.

Assim, o presente Projeto de Decreto Legislativo viabiliza o reconhecimento de sua longa história de resistência, lutas e conquistas. A entrega desta honraria tem inestimável significado para todos e todas que sonham esperança e caminham juntos. Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 24 de maio de 2022.




Vereadora Lívia Duarte
PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Livia Duarte - PSOL

Livia
DUARTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____


Presidente

Concede a Medalha de Direitos Humanos "Jaime Teixeira" a **Sra. MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA** e dá outras providências.

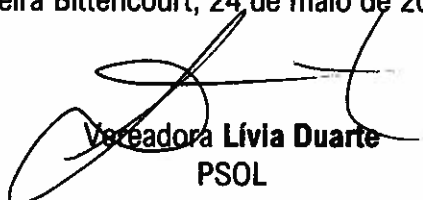
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Direitos Humanos "Jaime Teixeira" a **Sra. MARIA DE NAZARÉ ALVES DE LIMA**.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, que realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 24 de maio de 2022.


Vereadora Livia Duarte
PSOL

JUSTIFICATIVA

A Sra. Maria de Nazaré Alves de Lima, indicada para receber a ilustre Medalha de Direitos Humanos "Jaime Teixeira", criada pela Resolução nº 070/2001 desta Casa de Leis, possui histórico notável e destacado na promoção e defesa dos direitos humanos no município de Belém, motivo pelo qual possui absoluto merecimento da honraria.

Nazaré é enfermeira graduada pela Universidade Federal do Pará, graduada em Direito pela Universidade da Amazônia, mestre em Doenças Tropicais, especialista em Saúde Pública e em Direito do Trabalho. Também é professora de ensino superior da Universidade Federal do Pará na disciplina Ética e Exercício de Enfermagem e Enfermagem em Saúde Coletiva e do curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho e UTI da ESAMAZ. Nazaré também



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora Lívia Duarte - PSOL

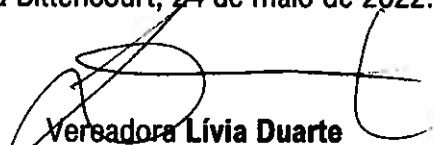
Lívia
DUARTE

é membro do Grupo de estudos EPOTENA - Políticas de Saúde no Cuidado de Enfermagem Amazônico e Coordenadora do Projeto Estudos e Ações de Saúde para Negros e Negras na Faculdade de Enfermagem da UFPA.

Nazaré Lima está há mais de 35 anos na vida pública e ocupa hoje o cargo de vereadora e Primeira Secretária na Câmara Municipal de Belém. Tem dedicado a vida não somente ao serviço público, a enfermagem, a advocacia e à docência, mas também ao ativismo político na defesa de uma sociedade mais justa e igualitária. É referência no enfrentamento ao racismo, à LGBTfobia e seu mandato está sempre a serviço da enfermagem, da defesa da saúde pública gratuita e de qualidade, da cultura popular, dos movimentos sociais, da população da periferia de Belém, das mulheres, dos negros e negras. Atualmente é um dos principais expoentes da defesa dos direitos humanos na cidade de Belém.

Assim, o presente Projeto de Decreto Legislativo viabiliza o reconhecimento de sua longa história de resistência, lutas e conquistas. A entrega desta honraria tem inestimável significado para todos e todas que sonham esperança e caminham juntos. Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 24 de maio de 2022.


Vereadora Lívia Duarte
PSOL



992, 24.05.22, 9 09h55

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ENFERMEIRA
Nazare
vereadora

Presidente

PROJETO DE LEI Nº/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de barreiras de proteção em acessos a vãos livre e escadas rolantes nos shoppings centers situados nos município de Belém.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Art. 1º Ficam os shoppings centers, centros comerciais de compras e serviços, lojas, cinemas e estações de transporte público situados no Município de Belém, obrigados a instalar barreiras de proteção, bem como dispositivo de segurança fixo de proteção lateral, nas sacadas próximas aos vãos livres e nas bordas das escadas e esteiras rolantes, quando não houver obstáculo capaz de impedir acidentes que vitimem, em potencial, seus usuários.

§ 1º As referidas placas, telas e/ou grades de proteção deverão ser confeccionados em material acrílico, metálico ou de borracha, em conformidade com as normas vigentes de proteção e segurança



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

ENFERMEIRA
Nazare
vereadora

individual, fixo em toda extensão do equipamento citado em tela, de modo que o usuário não sofra nenhum risco de queda entre os pavimentos ou pisos.

§ 2º A instalação e a conservação das barreiras de proteção mencionadas no caput são privativas de empresas e/ou profissionais técnicos especializados.

§ 3º A barreira de proteção deverá cobrir toda a dimensão do espaço que dê acesso ao vão livre, e, em se tratando de escadas rolantes, deverá ter altura de, no mínimo, 50 centímetros, e 8 milímetros de espessura.

Art. 2º Torna-se obrigatória a afixação de placa indicativa no vão livre das escadas e esteiras rolantes contendo nome, endereço completo, data de validade da inspeção, assinatura e carimbo do responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos.

Art. 3º As escadas e esteiras rolantes deverão conter dispositivo de proteção, de fácil acesso e manuseio, para interromper seu funcionamento em caso de emergência.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

ENFERMEIRA
Nazaré
vereadora

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Lameira Bittencourt.

Belém, 24 de maio de 2022

Vereadora Enfermeira Nazaré

PSOL/Belém



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

ENFERMEIRA
Nazare
vereadora

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado versa sobre a importância de medidas para segurança e proteção social. Haja vista o dia 18 de maio ser considerado o dia da luta Antimanicomial, houve dois incidentes de suicídios.

Durante a última semana foi de grande circulação em redes sociais e meios de comunicações duas pessoas se suicidaram no Boulevard Shopping localizado no município de Belém.

Por muitos anos, a ansiedade, depressão, que era considerada uma mera melancolia, e outras doenças psicológicas, foram taxadas como frescura, entre outros termos, que a estigmatizaram e a pomenorizaram.

Ante o aumento gradual dos índices de suicídio em locais públicos, como shoppings centers, terminais rodoviários, entre outros locais que possam servir de impulso para que pessoas que sofram de depressão tomem essa atitude drástica, se faz necessário impor barreiras físicas que preservem a vida das pessoas.

A CNN apontou a realização de pesquisas que atestam o aumento de casos de depressão e como isso impacta o corpo e a mente de quem está passando por essa doença (<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/pesquisas-apontam-aumento-nos-casos-de-depressao-no-brasil/>).

Diante do exposto, a prevenção é uma das maneiras de diminuir e combater acidentes e suicídio, havendo a necessidade de se instalarem redes de proteção ou grades que impeçam o indivíduo de tomar uma atitude tão drástica como tirar sua própria vida.

Compreende-se que é de suma importância o referido Projeto de lei que dispõe sobre tais medidas, buscando a diminuição dos acidentes e tragédias



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ENFERMEIRA
Nazare
vereadora

que ocorreram nos últimos dias e anos no Município, assim tomando providências necessárias e combatentes aos fatos.